

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## DECRETO Nº 277 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

**Institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Ibipeba, Estado do Bahia, **Demóstenes de Sousa Barreto Filho**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibipeba/Bahia

**Considerando** a [Portaria nº 188/GM/MS](#), publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

**Considerando** o disposto na [Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020](#), que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do [Novo Coronavírus](#);

**Considerando** que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

**Considerando** a [Portaria nº 454, de 20 de março de 2020](#), do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)”.

Considerando o conjunto de [Leis e Decretos](#) emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 023 /2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Ibipeba na Bahia, decorrente do COVID-19.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
59DE55DA4A8F168704A44DBD509F942F

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Governança Intersetorial, com a finalidade de operacionalizar as orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais no Município de Ibipeba.

**Art. 2º.** O Comitê de Governança Intersetorial é composto pelos seguintes membros:

I- Dirigente Municipal de Educação;

**Maricelia Malaquias de Sousa Lelis**

II- Secretário de Saúde;

**Elivagner Porfirio Alves Barreto**

III- Secretária de Assistência Social;

**Michelle Amorim de Sousa**

IV- Secretário de Administração;

**Aécio Oliveira Moura**

V- Presidente do Conselho de Controle Social;

**Edenício Araújo Teixeira**

VI- Presidente do Conselho do Fundeb;

**Edenício Araújo Teixeira**

VII- Presidente do Conselho Municipal de Educação;

**Daniel Alves Pacheco**

VIII- Presidente Conselho da Assistência Social;

**Paulo Umberto Gomes Leite**

IX - Presidente do Conselho de Saúde;

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**Elivagner Porfirio Alves Barreto**

X- Representante da categoria de professores – APLB Sindicato;

**Érica Consuêlo Figueiredo Rocha**

**Art. 3º.** Compete ao Comitê de Governança Intersetorial:

I - Construir diagnóstico para diálogo e operacionalização das orientações do Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do

futuro retorno às aulas presenciais;

II- O que considerar o município no âmbito da sua autonomia;

**Art. 4º.** A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibipeba, Estado da Bahia, em 31 de Agosto de 2021.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal